



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. EDIMAR NORONHA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA do TIPO MAIOR PONTUAÇÃO GLOBAL PARA IMÓVEL para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS à título oneroso, para desenvolver atividades econômicas industriais pela iniciativa privada, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
Até 15 de setembro de 2023 às 09 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
15 de setembro de 2023 a partir das 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Edital de Concorrência, é a seleção de interessados, através de proposta de TIPO MAIOR PONTUAÇÃO GLOBAL, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, À TÍTULO ONEROSO, PARA USO EXCLUSIVO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE CARÁTER INDUSTRIAL, em área de propriedade do Município de Saltinho - SC, definidos como áreas para atividade industrial, localizado nas dependências de 01 (um) pavilhão edificado no lote de Matrícula nº 9.898 - conforme demonstrado no ANEXO I, sito na Secção Saltinho, no Município de Saltinho, SC.

1.1 – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO – PAVILHÃO – ANEXO II

1.1.1 - No térreo com área de 375,00m².

1.1.2 - Destinada para atividade econômica de caráter industrial.

RUA ÁLVARO COSTA Nº 545 – FONE/FAX 49 XX 3656-0044 – RAMA 204
CNPJ – 01.612.844/0001-56 - e-mail – esclarecimentos@saltinho.sc.gov.br
CEP 89.981-000 - SALTINHO - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

1.2 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Com a finalidade de estabelecer o valor da proposta, o objeto deste Edital fica definido conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	(1) VALOR LOCAÇÃO ANUAL	(2) QUANTIDADE E EMPREGOS	(3) VALOR INVESTIMENTO	(4) PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
1	PAVILHÃO	INDÚSTRIA	1	1.320,00	8	1.320,00	2%

1.2.1 - O VALOR DE LOCAÇÃO -1- para Concessão de direito real de uso do imóvel público consiste no valor mínimo apontado no quadro acima. Havendo portanto, proposta de valor com montante inferior ao estabelecido, será automaticamente desclassificado e não participará na computação da pontuação.

1.2.2 – Os Licitantes deverão apresentar no QUADRO DE FUNCIONÁRIOS -2-, número não inferior à quantidade detalhada na planilha; sob pena de desclassificação.

1.2.3 – O VALOR DE INVESTIMENTO -3- e o PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS -4-, é de critério exclusivo da licitante participante sendo ambos requisitos de pontuação. A comprovação dos funcionários se dará em até 90 dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

1.2.4 – O valor da locação acima estabelecido refere-se ao custo anual pela Concessão de direito de uso real de imóvel público, não estando incluídos os consumos de energia elétrica, água, manutenção do imóvel, e, todos os tributos que incidirem sobre os imóveis, bem como os referentes às atividades econômicas neles desenvolvidas, como melhorias ou adequações necessárias.

1.2.5 – O VALOR DE LOCAÇÃO -1-, o NÚMERO DE EMPREGOS -2-, o VALOR DE INVESTIMENTO -3-, e o PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS -4- constantes no quadro acima serão utilizados para a classificação nos termos do ANEXO XI

1.2.6 – A Minuta de Contrato é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

2 – DA LIMITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO

O imóvel público, objeto deste Edital, terá a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO única e exclusiva para a exploração de ATIVIDADE ECONÔMICA DE CARÁTER INDUSTRIAL, sendo expressamente vedada à utilização para fins residenciais ou da prática de atividades ilícitas.

3 – DO ESTADO FÍSICO DO IMÓVEL ATUALMENTE

O imóvel, objeto do presente Processo Licitatório, será entregue ao Concessionário em perfeito estado de conservação; condição que deverão ser mantidas até o término da CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

Salienta-se contudo, que as alterações, adaptações ou melhorias decorrentes da natureza do produto comercializado ou da estrutura necessária para sua execução, ficam a cargo único e exclusivo do Concessionário, sem direito à restituição.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O pagamento do valor anual será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira em até 20 dias após a assinatura do CONTRATO, e a segunda até o vigésimo dia que precede a data de completar 7 (sete) meses de concessão, e assim sucessivamente para os anos seguintes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4.2 – O valor da proposta será convertido em UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM do Município de Saltinho – SC, ou por outra que vier a substituí-la, e sofrerá reajuste sempre que esta for atualizada, nos termos da Legislação vigente que versa a respeito da matéria em pauta.

4.3 – Pelo atraso no pagamento da parcela, o valor principal será acrescido de juro de 1% (hum por cento) ao mês, e, multa de 2% (dois por cento) ao mês, contados a partir do primeiro dia após o vencimento.

4.4 – O pagamento deverá ser feito, atendendo a forma de arrecadação de tributos estabelecida pelo Município de Saltinho, em moeda corrente nacional (Real), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que deverá ser retirado junto ao Departamento de Finanças e Tributação – DFT, da Prefeitura Municipal de Saltinho.

4.5 – O pagamento poderá ser efetuado em dinheiro, transferência bancária ou cheque da própria concessionária, admitindo-se o cheque como presunção de sua suficiência de fundos, e não será aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros ou outra forma de numerário monetário.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem às exigências deste Edital, exceto aquelas que:

5.1 - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

5.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

5.3 - Encontram-se sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.4 - Àquelas que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

5.5 - Que atuam em consórcio.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A documentação que diz respeito à HABILITAÇÃO do licitante, deverá constar no ENVELOPE Nº 01, e será composto dos seguintes ítems:

6.1.1 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 – Se SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

6.1.2 – Se SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

6.1.3 – Se SOCIEDADES ANÔNIMAS: Ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

6.1.3.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

6.1.2.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

RUA ÁLVARO COSTA Nº 545 – FONE/FAX 49 XX 3656-0044 – RAMA 204
CNPJ – 01.612.844/0001-56 - e-mail – esclarecimentos@saltinho.sc.gov.br
CEP 89.981-000 - SALTINHO - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6.1.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

6.1.2.4 – **Certidão Negativa Municipal** do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

6.1.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

6.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

6.1.2.7 – Declaração de aceitação integral às normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme MODELO ANEXO IV;

6.1.2.8 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que tange à ausência de empregos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme MODELO ANEXO V.

6.1.2.9 – Declaração da participante, caso enquadra-se na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos desta lei, para este Processo Licitatório, conforme MODELO ANEXO VI.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Prova de Qualificação Econômico-Financeira do Proponente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1 - Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;

6.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, de 31/12/22, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. Em caso de Sociedades Anônimas, o balanço ou Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópia da página de abertura e fechamento do Livro Diário).

6.1.3.3 Índice de **Liquidez Geral**, aplicando a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Resultando LG > ou = 1,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

Onde:

LG = Liquidez Geral.

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo índice de Liquidez Geral for inferior a 1,00 (um).

6.1.3.4 - Índice de Liquidez Corrente, aplicando a seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Resultando LC > ou = 1,00

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,00(um).

6.1.3.5 – A Licitante deverá apresentar documento conforme MODELO ANEXO VII, para a comprovação dos índices de liquidez geral e liquidez corrente.

6.1.3.6 – Declaração da licitante conforme MODELO ANEXO VIII, sob as penas do art. 299 do Código Penal, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, comprometendo-se a iniciar as atividades no prazo previsto;

6.1.4 - **As empresas proponentes deverão comparecer na Prefeitura até o dia 11/09/2023 às 9:00 horas, para visita in loco do Objeto da concessão, sendo** representadas por **responsável** e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre a Concessão. **Nesta visita deverá trazer impresso duas vias do termo de visita e vistoria anexo deste edital para ser assinado pelo responsável do Município, e posteriormente anexar com os documentos de habilitação, sob pena de, na falta deste ser desclassificado do certame.**

6.1.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será atestada pela Comissão após a abertura do envelope, mediante apresentação da sua original ou da cópia autenticada;

6.1.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras, ou, ressalvas;

6.1.6 – **O envelope nº 01**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE SALTINHO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL
DOCUMENTAÇÃO.

6.2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.2.1 - A proposta pela CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO deverá ser apresentada e cotada rigorosamente conforme MODELO DE ANEXO IX, contendo todos os dados e declarações ali constantes, sob pena de desclassificação, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.2.1.1 - Ser redigida em Língua Portuguesa, com os valores apresentados na forma numérica/digital, podendo a descrição ser manual, datilografada, ou, por meio eletrônico, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.2.1.2 - A proponente deverá apresentar sua proposta em moeda corrente nacional (Real);

6.2.1.3 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 90 (noventa) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório;

6.2.1.4 - A proposta pela CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de deve considerar todos os critérios detalhados no item 1.2 do Edital, e constantes na planilha, conforme MODELO ANEXO IX.

6.2.1.5 - Cada licitante poderá cotar 1 (um) ou mais itens do Objeto, ressaltando que a proposta deverá ser específica para cada item, em documento separado.

6.2.1.6 - As informações do ANEXO IX serão utilizadas para definir a classificação das licitantes, nos termos do ANEXO XI.

6.2.2 - O envelope de apresentação da proposta poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE SALTINHO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
NOME/RAZÃO SOCIAL
PROPOSTA

6.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.3.1 - O Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope nº 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues no setor de Licitações do Município de Saltinho – SC, que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega.

6.3.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pela Comissão de Licitações do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6.3.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, ou de qual número o envelope corresponde, a proponente estará automaticamente inabilitada, e portanto, desclassificada do certame.

6.3.4 – Cada Licitante poderá participar no ato de abertura, para análise dos documentos de habilitação e das propostas apenas com um representante, devidamente habilitado e identificado;

6.3.5 – A proponente deverá apresentar procuração ou credencial outorgando poderes específicos para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, se esta se fizer representar por procurador ou preposto, conforme MODELO ANEXO X.

6.3.6 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exhibirá ao Presidente da Comissão Licitações documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório especificamente e a responder pela proponente, para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar documentos e todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.3.7 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.3.8 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemblado da proponente exhibirá ao Presidente da Comissão de Licitações qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO X.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 – Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo primeiramente aberto o correspondente DOS DOCUMENTOS, **às 09 horas e 15 minutos do dia 15 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Álvaro Costa n° 545, Município de Saltinho, SC.**

8.2– Abertos os envelopes referente à HABILITAÇÃO, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes dos participantes presentes no ato.

8.3 – Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento da habilitação, sem a presença de todos os participantes;

8.4 – O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de **abertura dos envelopes dos documentos de habilitação**, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

8.5 – Serão habilitadas para a fase de análise de proposta somente as Licitantes **que tenham satisfeito, às exigências contidas no item 7.1 e todos os seus subitens, outras exigências deste Edital, e, demais legislação vigente**, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, sendo que os envelopes das **propostas das Licitantes inabilitados** que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso serão devolvidos à licitante através do representante presente **ATRAVÉS DE DOCUMENTO REGISTRANDO O ATO**, ou por manifestação expressa desta, quando ausente na abertura, caso contrário permanecerão lacrados e arquivados com os demais documentos do processo;

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO

RUA ÁLVARO COSTA N° 545 – FONE/FAX 49 XX 3656-0044 – RAMA 204
CNPJ – 01.612.844/0001-56 - e-mail – esclarecimentos@saltinho.sc.gov.br
CEP 89.981-000 - SALTINHO - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

8.1 – Concluída a fase de habilitação, será realizada a abertura dos envelopes **das propostas**, que reunindo todas as condições, poderá ser em ato contínuo ao da fase de habilitação. Caso contrário a Comissão de Licitação comunicará aos Licitantes a data, hora e o local indicado para esse ato, que só será realizado com a conclusão de todas as fases de possíveis recursos.

8.2 – Cada Licitante poderá participar no ato de abertura dos envelopes de propostas, apenas com um representante, devidamente habilitado e identificado;

8.3 – Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes no ato.

8.4 – Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todos os participantes;

8.5 – O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo através de recurso, apresentado no prazo legal.

8.6– No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO GLOBAL DO IMÓVEL CONFORME ANEXO XI**, com base nos seguintes critérios:

8.6.1 - Quem ofertar o maior valor anual pela concessão	10 pontos
8.6.2 - Quem criar o maior número de empregos diretos, com a obrigação de mantê-los durante a vigência da concessão	50 pontos
8.6.3 - Quem investir o maior valor em estrutura física e equipamentos para o início das atividades, no imóvel concedido.	25 pontos
8.6.4 - Quem destinar o maior percentual anual sobre seus lucros para distribuir aos seus funcionários	15 pontos

8.7 – A proposta que apresentar o VALOR ANUAL e a QUANTIDADE DE EMPREGOS abaixo dos limites estabelecidos nos itens 1.2.1 a 1.2.3 deste Processo Licitatório estará automaticamente desclassificada.

8.8 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de alterações sobre propostas concorrentes;

8.9 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos incisos II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

8.10 – Para as microempresas ou empresas de pequeno porte conforme definidas no Art. 3º da Lei nº123/2006 e suas posteriores alterações, lhes será assegurado o seu direito ao desempate nos termos da mencionada Lei.

8.11 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou com valor não superior a 10% (dez por cento) de desvantagem à proposta mais bem classificada.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

Concorrência, encaminhando a competente documentação ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na **modalidade de Concorrência** cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Saltinho, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicado neste Edital, para a entrega dos envelopes.

10.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

10.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

10.7 – Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

10.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para esclarecimentos@saltinho.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

11 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Processo Licitatório terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do(s) contrato(s).

12 - DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DE CONTRATO

12.1 – Apresentar declaração com firma reconhecida, especificando qual a atividade econômica industrial que o permissionário explorará no imóvel.

12.2 – O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa no mesmo valor da locação anual indicado na proposta.

13 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo máximo concedido para o início das atividades será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

13 – DA CARÊNCIA

Não haverá período de carência no tocante ao período de pagamento do valor ANUAL da CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. O prazo para a contagem dos pagamentos será o da data de assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Em eventual descumprimento das obrigações assumidas ou que resultam em divergências aos preceitos normativos da Administração e diretrizes públicas, resultará sujeito às consequências e penalidades legais, dentre as quais cita-se:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Saltinho - SC;

14.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, não se excluindo as penalidades aplicadas em relação ao atraso nos pagamentos dos valores pela concessão;

14.1.4 – Declaração de inidoneidade;

14.1.5 - Rescisão contratual, nos casos previsto em Lei;

14.1.6 - Demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

14.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da Concessionária. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou, se necessário, judicialmente.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas decorrentes deste Processo Licitatório serão consignadas na dotação orçamentária da Receita para Concessão do Direito Real de Uso, no Exercício de 2023, e com base no PPA para os exercícios seguintes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – As licitantes poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Saltinho, Rua Álvaro Costa, 545, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

16.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, bem como agendar visitas, deverão ser feitas através do telefone 3656-0044 e correio eletrônico para esclarecimentos@saltinho.sc.gov.br

16.3 – Fica assegurado ao Município de Saltinho – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo Licitatório na modalidade Concorrência, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitação do Município e pelos representantes das Licitantes presentes.

16.5 – A Comissão de Licitação do Município de Saltinho, SC, em razão do interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.6 – É facultado à Licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

16.7 – As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Saltinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

16.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

16.9.1 - **ANEXO I** – ESCRITURA DA ÁREA EM QUE SE LOCALIZAM OS PAVILHÕES.

16.9.2 – **ANEXO II** – PLANTA BAIXA DO PAVILHÃO COM A ÁREA PARA CONCESSÃO.

16.9.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

16.9.4 – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

16.9.5 - **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP.

16.9.6 - **ANEXO VI** - MODELO PARA A COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL E LIQUIDEZ CORRENTE.

18.9.7 - **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PRAZO PREVISTO.

18.9.8 - **ANEXO VIII** - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA E PARA PONTUAÇÃO.

18.9.9 - **ANEXO IX** – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

18.9.10 – **ANEXO X** – PLANILHA PARA JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO

18.9.11 – **ANEXO XI** – MODELO DE VISITA *IN LOCO*.

Saltinho, SC, 10 de agosto de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO:

“Concessão de direito real de uso – é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.”